



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoadelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

Ata de Apuração

Processo n° 005/2024 Dispensa eletrônica n° 003/2024

No dia 13/03/2024, foi divulgado na Plataforma de Dispensa Eletrônica da SH3 Informática o Aviso de dispensa eletrônica n° 003/2024 para escolha da proposta mais vantajosa para a registro de preços de gás GLP, água mineral e vasilhame de água de 20L para atender às necessidades da Câmara Municipal de São João del-Rei. A dispensa ficou disponível para o recebimento das propostas de 13/03/2024 8h até 20/03/2024 às 9h. Durante esse período, não houve nenhuma proposta cadastrada. Então a sessão pública foi deserta.

A IN SEGES/ME n° 67/2021, por sua vez, prevê em seu art. 22 que, no caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

As condições do Art. 22 inciso I da IN SEGES/ME N° 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 foram atendidas, levando em consideração que Processo n° 003/2024 Dispensa eletrônica n°001/2024 foi deserto, o mesmo objeto foi republicado no Processo n°005/2024 Dispensa Eletrônica n°003/2024, permanecendo deserto.

O Art. 75 inciso III alínea “a” da Lei Federal 14.133 de 01 de abril 2021, que é dispensável a licitação para:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Câmara Municipal de São João del Rei

MINAS GERAIS

CNPJ n.º 19.706.788/0001-84

Rua Ministro Gabriel Passos, 235 – Centro, CEP 36.307-902

www.camarasaojoaodelrei.mg.gov.br

Tel: (32) 3379-3173

Do exposto, optou-se por contratar diretamente, conforme inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME n.º 67/2021 e Art. 75 inciso III alínea “a” da Lei Federal 14.133 de 01 de abril 2021.

As empresas Gás Nossa Senhora de Fátima CNPJ:42.458.705/0001-05, Auto Serviço Santo Agostinho CNPJ:00.503.272/0001-04 e Roberto Aparecido do Nascimento-ME CNPJ: 05.518.417/0001-64 apresentaram propostas de menor valor para os itens 1, 2 e 3, porém somente a empresa Roberto Aparecido do Nascimento-ME CNPJ: 05.518.417/0001-64 apresentou os documentos de habilitação.

Sendo assim, o Processo n.º005/2024 Dispensa eletrônica n.º003/2024 cadastrada, terá continuidade, sem disputa, para efetivar a contratação da empresa, Roberto Aparecido do Nascimento-ME CNPJ: 05.518.417/0001-64 para os itens 1, 2 e 3, que apresentou habilitação e a proposta de menor valor entre as propostas que fizeram parte da pesquisa de preços para a Dispensa Eletrônica n.º 003/2024.

São João del-Rei, 26 de março de 2024.

Marcela Baião Soares

Agente de Contratação – Marcela Baião Soares

Paulo F. Machado

Equipe de Apoio – Paulo Fernando Machado

Ruan Guilherme Silva

Equipe de Apoio – Ruan Guilherme Silva

Rogevânia Zanetti da Costa Moreira

Equipe de Apoio - Rogevânia Zanetti da Costa Moreira